



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 869/2018 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 484/2014**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, visa estabelecer diretrizes para a elaboração e execução de calendário cultural e de lazer das unidades da Rede Municipal de Ensino.

O art. 1º da propositura estabelece que os gestores das unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino deverão elaborar e encaminhar aos pais e/ou responsáveis pelos alunos, nos primeiros trinta dias do ano letivo, calendário com as atividades externas de cultura e de lazer que serão realizadas no decorrer do mencionado ano.

Pelo art. 2º, são diretrizes para a elaboração do calendário em tela:

I - relação de complementariedade entre o conteúdo escolar e as atividades a serem promovidas;

II - fortalecimento de ações para superação das desigualdades e transmissão de princípios de cidadania e direitos humanos;

III - aproveitamento da programação cultural da Cidade.

O art. 3º determina que os custos das atividades externas de cultura e lazer serão de responsabilidade da administração pública municipal que poderá destinar recursos do orçamento ou utilizar recursos das Associações de Pais e Mestres instituídas nas unidades escolares.

A douta Comissão de Educação, Cultura e Esportes apresentou substitutivo "o qual prevê a possibilidade de apresentação extemporânea de atividade pedagógica externa, bem como introduz ajuste necessário quanto à numeração de seus artigos".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 06/06/2018.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 12/06/2018, p. 123

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).